



Lei n. 3055 de 03 de dezembro de 1970

Dá nome a Grupos Escolares sediados na cidade de Parnaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

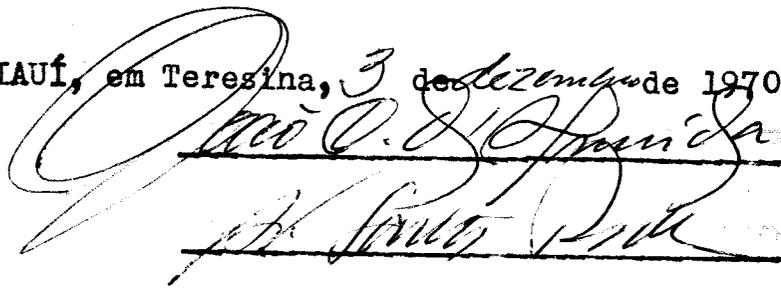
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado GRUPO ESCOLAR "DEPUTADO CÂNDIDO OLIVEIRA", o que funciona à Av. Governador Chagas Rodrigues, (ex-sede da Escola Normal), na cidade de Parnaíba.

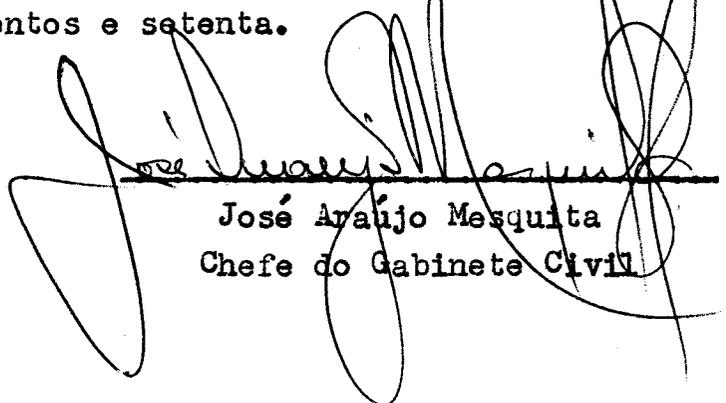
Art. 2º - Fica, igualmente, denominado GRUPO ESCOLAR "PROFESSOR JOSÉ EUCLIDES DE MIRANDA" o grupo escolar recentemente construído pelo Governo do Estado, à rua Prudente de Moraes, Bairro Campos, na cidade de Parnaíba.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 3 de dezembro de 1970



Numerada, sancionada e promulgada na Secretaria do Governo, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta.



José Araújo Mesquita
Chefe do Gabinete Civil